

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 38/2021

Data: 25/03/2021

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Nome do Solicitante:	MICHELLE REGINA POTUK		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:	

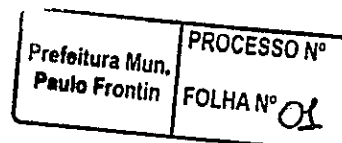
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3000	U	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO, EMBALAGEM C/ 20 UND. 126 G INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENREQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, SAL, EXTRATO DE MALTE, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES: LECETINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATODE SÓDIOE AROMATIZANTE. PODE CONTER VESTÍGIOS DE AMÊNDOAS, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU. (330111)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK: 

Paulo Frontin, 25 de Março de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 38/2021

Data: 25/03/2021

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Nome do Solicitante:	MICHELLE REGINA POTUK	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:

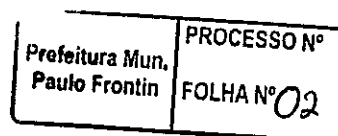
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3000	U	EMBALAGEM C/ 20 UND. 126 G INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENREQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, SAL, EXTRATO DE MALTE, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES: LECETINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATODE SÓDIOE AROMATIZANTE. PODE CONTER VESTÍGIOS DE AMÊNDOAS, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU. (330111)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK: 

Paulo Frontin, 25 de Março de 2021.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 10/2021

Paulo Frontin, 17 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Para: Departamento de Licitação
Assunto: Solicitação para abertura de processo de compras

Tem por este, a finalidade de solicitar com **URGÊNCIA**, processo de compras por meio de Processo Dispensa de Licitação, menor preço da proposta, e tem por objetivo a compra de Chocolates para distribuição aos alunos das unidades escolares municipais, em virtude das datas comemorativas do calendário. O fornecimento, objeto da presente licitação, será de forma fracionada, a partir da assinatura do Contrato, conforme solicitação e autorização de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná.

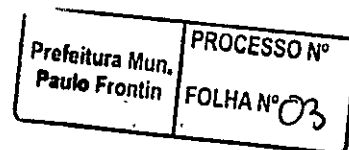
Item	Quant.	Descrição Material
01	3.000	Chocolate ao leite com wafer recheado, embalagem c/ 20 und. 126 g Ingredientes: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Manteiga de Cacau, Farinha de Soja, Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Integral, Cacau, Gordura Vegetal, Leite em Pó Desnatado, Amendoim, Sal, Extrato de Malte, Flocos de Arroz, Óleo Vegetal, Massa de Cacau, Emulsificantes: Lecitina de Soja e Poliglicerol Polirricinoleato, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio e Aromatizante. Pode Conter Vestígios de Amêndoa, Avelã e Castanha de Caju.

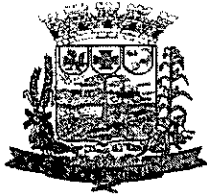
As cotações de preços para a referida solicitação do(s) item(s) constam anexo.

Desde já colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

MICHELLE REGINA POTUK

Secretária de Educação, Cultura e Desporto





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

01/2021

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Contratação de empresa para o fornecimento de Chocolate, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.1- Objeto detalhado

A contratação será por meio de dispensa de licitação, menor preço da proposta, e tem por objetivo a eventual compra de chocolates, para atender as comemorações de Páscoa, Dia das Crianças e Natal, conforme calendário da rede municipal de ensino.

1.2. No quadro abaixo constam as descrições que se destinam os itens do objeto:

Item	Quant.	Descrição Material
01	3.000	Chocolate ao leite com wafer recheado, embalagem c/ 20 und. 126 g Ingredientes: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Manteiga de Cacau, Farinha de Soja, Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Integral, Cacau, Gordura Vegetal, Leite em Pó Desnatado, Amendoim, Sal, Extrato de Malte, Flocos de Arroz, Óleo Vegetal, Massa de Cacau, Emulsificantes: Lecitina de Soja e Poliglicerol Polirricinoleato, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio e Aromatizante. Pode Conter Vestígios de Amêndoa, Avelã e Castanha de Caju.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 04



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a solicitação do item, para distribuição aos alunos. Visto que as escolas desenvolvem atividades em comemoração (Páscoa, Dia das Crianças, Natal), que ressaltam aspectos culturais e assim de forma simbólica possam confraternizar.

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

O fornecedor deve garantir a qualidade do item de modo que a entrega seja feita por veículo adequado, pois o produto é sensível ao calor, umidade e luz.

Todas as embalagens devem estar lacradas e acondicionadas em caixas de papelão do próprio fabricante. Preservando condições de higiene e mantendo temperatura indicada pelo fabricante, assegurando-se a conservação da qualidade dos produtos até o efetivo consumo.

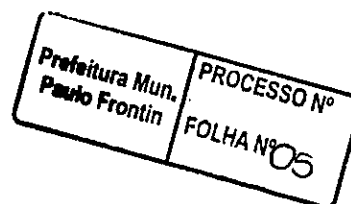
4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

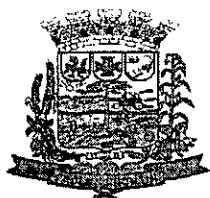
O fornecimento, objeto da presente licitação, poderá ser realizado conforme solicitação e autorização de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

4.2 - Os chocolates deverão ser entregues em embalagem original lacrada, contendo 20 und cada, total de 126g, conforme especificação, acondicionadas em caixas de papelão originais do fabricante.

4.3 - O veículo para entrega deve ser adequado, conservando a temperatura entre 18 e 22° C.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

4.4 - A quantidade total poderá ser fracionada, alterando a entrega conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

MICHELLE REGINA POTUK

Secretária de Educação, Cultura e Desporto





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151

Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 17 de março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação para o fornecimento de Chocolate à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Paulo Frontin, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas como “Objeto”, exclusivamente por meio de Licitação, ainda que dispensada, dispensável ou inexigível, em obediência à legislação federal atinente referente a Licitações, Contratos e Convênios.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

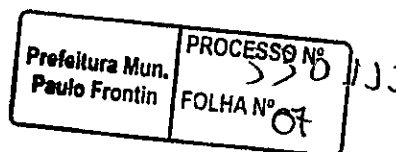
1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

53

Nome Fantasia: Supermercado Bahniuk
Razão Social: Center Sul Comércio e Distribuição
CNPJ: 10.495.2150003-46 Telefone: 35431001
E-mail: mercadoabahniukfrontin@gmail.com
Endereço: Rua 14 de Dezembro
Complemento: _____ Bairro: centro
Cidade/UF: PR CEP: 84635000

Responsável Legal: Clemente Bahniuk
CPF: 044.112.289-20 Identidade: 78228830

8953





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151

Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

2 Objeto

Item	Quant.	Descrição Material	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Chocolate ao leite com wafer recheado, embalagem c/ 20 und. 126 g Ingredientes: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Manteiga de Cacau, Farinha de Soja, Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Integral, Cacau, Gordura Vegetal, Leite em Pó Desnatado, Amendoim, Sal, Extrato de Malte, Flocos de Arroz, Óleo Vegetal, Massa de Cacau, Emulsificantes: Lecitina de Soja e Poliglicerol Poliricinato, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio e Aromatizante. Pode Conter Vestígios de Amêndoa, Avelã e Castanha de Caju.	4,39	13.170,00
Valor Total: R\$ 13.170,00				

Data, Carimbo da empresa e assinatura

10.495.215/0003-46

CENTER SUL COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO EIRELI

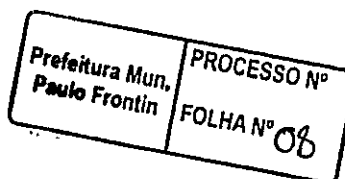
AVENIDA PARANÁ, 590
CENTRO - PAULO FRONTIN-PR
CEP: 84.635-803

29-03

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151

Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 17 de março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação para o fornecimento de Chocolate à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Paulo Frontin, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas como “Objeto”, exclusivamente por meio de Licitação, ainda que dispensada, dispensável ou inexigível, em obediência à legislação federal atinente referente a Licitações, Contratos e Convênios.

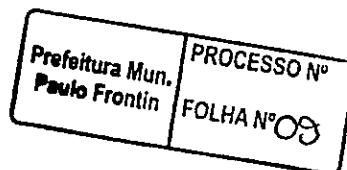
O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: BOI CRIOULO
Razão Social: SUPERMERCADO RODEGRÃO
CNPJ: 03.894.152/001-73 Telefone: 35431201
E-mail: BOICRIULO@YAHOO.COM.BR
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO
Complemento: _____ Bairro: CENTRO
Cidade/UF: PAULO FRONTIN/PR CEP: 84635000

LOCAL PARA COLAR O CARIMBO DO FORNECEDOR

Responsável Legal: FERNANDA VOZOREC
CPF: 040.697.449-64 Identidade: 8740952.0





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151

Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

2 Objeto

Item	Quant.	Descrição Material	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Chocolate ao leite com wafer recheado, embalagem c/ 20 und. 126 g Ingredientes: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Manteiga de Cacau, Farinha de Soja, Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Integral, Cacau, Gordura Vegetal, Leite em Pó Desnatado, Amendoim, Sal, Extrato de Malte, Flocos de Arroz, Óleo Vegetal, Massa de Cacau, Emulsificantes: Lecitina de Soja e Poliglicerol Polirricinoleato, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio e Aromatizante. Pode Conter Vestígios de Amêndoa, Avelã e Castanha de Caju.	4,55	13.650,00
Valor Total: R\$ 13.650,00				

Data, Carimbo da empresa e assinatura

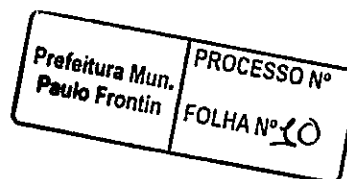
03.894.152/0001-73
SUPER RODOGRÃO
Rua: 15 de Novembro, 15 - Centro
CEP: 84.635-000 - PAULO FRONTIN-PR
FONE: 42 3543-1201
Demanda

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

7257





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151

Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 17 de março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação para o fornecimento de Chocolate à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Paulo Frontin, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas como “Objeto”, exclusivamente por meio de Licitação, ainda que dispensada, dispensável ou inexigível, em obediência à legislação federal atinente referente a Licitações, Contratos e Convênios.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

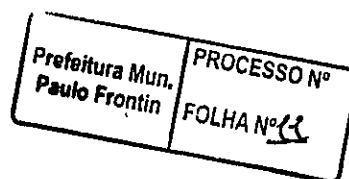
1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: SUPERMERCADO TRÊS REIS
Razão Social: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME
CNPJ: 05.514.965/0001-16 Telefone: 3543.1062
E-mail: SUPERTRESREIS@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO. 99
Complemento: _____ Bairro: CENTRO
Cidade/UF: PAULO FRONTIN / PR CEP: 84635-000

Responsável Legal: PEDRO KRUL

CPF: 766.433.799-20

Identidade: 5402.370-7





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151

Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

2 Objeto

Item	Quant.	Descrição Material	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Chocolate ao leite com wafer recheado, embalagem c/ 20 und. 126 g Ingredientes: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Manteiga de Cacau, Farinha de Soja, Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Integral, Cacau, Gordura Vegetal, Leite em Pó Desnatado, Amendoim, Sal, Extrato de Malte, Flocos de Arroz, Óleo Vegetal, Massa de Cacau, Emulsificantes: Lecitina de Soja e Poliglicerol Polirricinoleato, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio e Aromatizante. Pode Conter Vestígios de Amêndoa, Avelã e Castanha de Caju.	4,65	13.950,00
Valor Total: R\$ 13.950,00				


Data, Carimbo da empresa e assinatura

CNPJ 05.514.965/0001-16
Supermercado
Nossa Senhora Aparecida
Rua 14 de Dezembro, 99 - Centro
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

[Assinatura] 23/03/2021

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração


MICHELLE REGINA POTUK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

9347

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ: 10.495.215/0001-84

NIRE 41600669118

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Clemente Bahniuk, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08 de Junho de 1985, empresário, inscrito no CPF sob nº 044.112.289-20, Identidade sob nº 7.822.883-0 emitida pela II/PR, residente na Rua XV de Novembro, nº. 491, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome de **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, situada Rua XV de Novembro, nº. 491, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.495.215/0001-84, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600669118 em 18/11/2008, resolve por este instrumento particular, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL 02

Altera-se o endereço da filial 02, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0003-46, NIRE 41901257552, constituída em 01/02/2012, que passa a ser: Rua 14 de Dezembro, Nº 701, Centro, Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000.

Cláusula 2ª – CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**

CNPJ: 10.495.215/0001-84

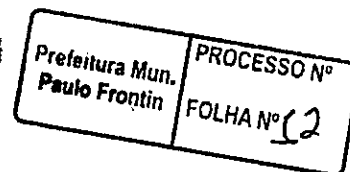
NIRE: 41600669118

Clemente Bahniuk, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08 de Junho de 1985, empresário, inscrito no CPF sob nº 044.112.289-20, Identidade sob nº 7.822.883-0 emitida pela II/PR, residente na Rua XV de Novembro, nº. 491, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome de **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, situada Rua XV de Novembro, nº. 491, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.495.215/0001-84, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600669118 em 18/11/2008.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada Eireli e com denominação **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, CNPJ sob nº. 10.495.215/0001-84, data da constituição 18/11/2008, será regida por este ato constitutivo, pelo código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – a empresa iniciou suas atividades em 01/12/2008 e o prazo de duração da Eireli é de tempo indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou



CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ: 10.495.215/0001-84

NIRE 41600669118

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI terá como endereço da matriz na Rua XV de Novembro, nº. 491, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000.

CLÁUSULA QUARTA – A EIRELI terá como endereço da filial 1 à Rua Major Estevão, nº 370, Centro, Cidade de Mallet, Paraná, CEP 84.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº.10.495.215/0002-65, NIRE 41901223283, constituída em 21/07/2011.

CLÁUSULA QUINTA – A EIRELI terá como endereço da filial 2 à Rua 14 de Dezembro, Nº 701, Centro, Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0003-46, NIRE 41901257552, constituída em 01/02/2012.

CLÁUSULA SEXTA A EIRELI terá como endereço da filial 3 à Avenida Agostinho Souza, nº 709, Centro, Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0004-27, NIRE 41901315366, constituída em 18/01/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA A EIRELI terá como endereço da filial 4 à Avenida dos Trabalhadores, nº 1085, Jardim Emília, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0005-08, NIRE 41901371100, constituída em 18/02/2014

CLÁUSULA OITAVA A EIRELI terá como endereço da filial 05, situada à Rua João Gualberto, nº 180, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0006-99, NIRE 41901444093, constituída em 05/09/2016.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI terá como endereço da filial 06, situada à Rua Teixeira Soares, nº 390, Navegantes, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0007-70, NIRE 41901812238, constituída em 14/09/2019.

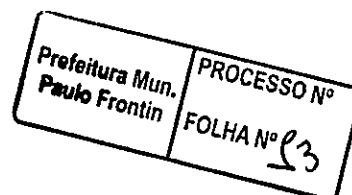
CLÁUSULA DECIMA - A EIRELI terá como endereço da filial 07, situada à Marechal Deodoro da Fonseca, 1900, Bairro Nossa Senhora do Rocio, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-736, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0008-50, NIRE 41901854089, constituída em 16/03/2020.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A EIRELI terá como endereço da filial 08, situada à Rodovia BR Cento e Dezesesseis, Nº 22881, Loja 707, Bairro Tatuquara, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81690-500, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0009-31, NIRE 41901858360, constituída em 30/04/2020.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO OBJETO DA EIRELI

A Matriz tem como objeto social:

- 1.Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
- 2.Comércio varejista de papelaria;



CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ: 10.495.215/0001-84

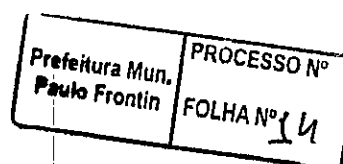
NIRE 41600669118

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

3. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4. Comércio varejista de ferragens;
5. Comércio varejista de lubrificantes;
6. Comércio varejista de materiais de construção;
7. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
8. Comércio varejista de móveis;
9. Comércio varejista de armarinhos;
10. Comércio varejista de roupas e acessórios;
11. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
12. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
13. Comércio varejista de produtos de limpeza;
14. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
15. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
16. Comércio atacadista de papelaria;
17. Comércio atacadista de equipamentos para escritório;
18. Comércio atacadista de ferragens;
19. Comércio atacadista de materiais de construção;
20. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
21. Comércio atacadista de móveis;
22. Comércio atacadista de armarinhos;
23. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
24. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
25. Comércio atacadista de produtos de limpeza;
26. Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
27. Serviços de cafeteria;
28. Restaurante;
29. Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

A Filial 1, inscrita no NIRE 41901223283, CNPJ nº.10.495.215/0002-65, tem como objeto social:

1. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
2. Comércio atacadista de papelaria;
3. Comércio atacadista de equipamentos para escritório;
4. Comércio atacadista de ferragens;
5. Comércio atacadista de materiais de construção;
6. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
7. Comércio atacadista de móveis;
8. Comércio atacadista de armarinhos;
9. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
10. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
11. Comércio atacadista de produtos de limpeza;
12. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;



CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ: 10.495.215/0001-84

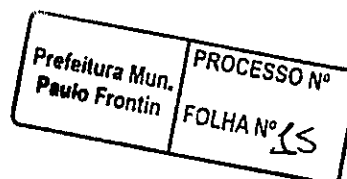
NIRE 41600669118

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

13. Comércio varejista de papelaria;
14. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
15. Comércio varejista de ferragens;
16. Comércio varejista de lubrificantes;
17. Comércio varejista de materiais de construção;
18. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
19. Comércio varejista de móveis;
20. Comércio varejista de armários;
21. Comércio varejista de roupas e acessórios;
22. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
23. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
24. Comércio varejista de produtos de limpeza;
25. Transporte rodoviário de cargas, interestadual e internacional.

A filial 2, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0003-46, NIRE 41901257552, tem como objeto social:

1. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
2. Comércio varejista de papelaria;
3. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4. Comércio varejista de ferragens;
5. Comércio varejista de lubrificantes;
6. Comércio varejista de materiais de construção;
7. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
8. Comércio varejista de móveis;
9. Comércio varejista de armários;
10. Comércio varejista de roupas e acessórios;
11. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
12. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
13. Comércio varejista de produtos de limpeza;
14. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
15. Comércio atacadista de papelaria;
16. Comércio atacadista de equipamentos para escritório;
17. Comércio atacadista de ferragens;
18. Comércio atacadista de materiais de construção;
19. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
20. Comércio atacadista de móveis;
21. Comércio atacadista de armários;
22. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
23. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
24. Comércio atacadista de produtos de limpeza.
25. Serviços de cafeteria;
26. Restaurante;



CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ: 10.495.215/0001-84

NIRE 41600669118

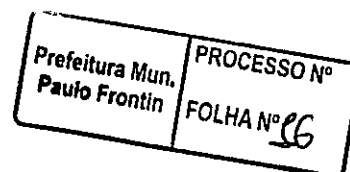
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

A Filial 3, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0004-27, NIRE 41901315366, filial 4 inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0005-08, NIRE 41901371100 e filial 5 inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0006-99, tem como objeto social:

1. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
2. Comércio varejista de papelaria;
3. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4. Comércio varejista de ferragens;
5. Comércio varejista de materiais de construção;
6. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônico;
7. Comércio varejista de móveis;
8. Comércio varejista de armarinhos;
9. Comércio varejista de roupas e acessórios;
10. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
11. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
12. Comércio varejista de produtos de limpeza;
13. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
14. Comércio atacadista de papelaria;
15. Comércio atacadista de equipamentos para escritório;
16. Comércio atacadista de ferragens;
17. Comércio atacadista de materiais de construção;
18. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônico;
19. Comércio atacadista de moveis;
20. Comércio atacadista de armarinhos;
21. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
22. Comércio atacadista de produtos de limpeza.
23. Serviços de cafeteria;
24. Restaurante;

A Filial 6 inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0007-70, NIRE 41901812238 e a Filial 7 CNPJ sob o nº. 10.495.215/0008-50, NIRE 41901854089, tem como objeto social:

1. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
2. Comércio varejista de papelaria;
3. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4. Comércio varejista de ferragens;
5. Comércio varejista de lubrificantes;
6. Comércio varejista de materiais de construção;
7. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
8. Comércio varejista de móveis;
9. Comércio varejista de armarinhos;
10. Comércio varejista de roupas e acessórios;
11. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
12. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
13. Comércio varejista de produtos de limpeza;
14. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;



CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ: 10.495.215/0001-84

NIRE 41600669118

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

15. Comércio atacadista de papelaria;
16. Comércio atacadista de equipamentos para escritório;
17. Comércio atacadista de ferragens;
18. Comércio atacadista de materiais de construção;
19. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
20. Comércio atacadista de moveis;
21. Comércio atacadista de armários;
22. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
23. Restaurante.
24. Serviços de cafeteria;

A Filial 8 tem como objeto social:

1. Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
2. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
3. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
4. Transporte rodoviário de cargas, interestadual e internacional.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – o capital da EIRELI na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

Titular	Quotas	%	Capital R\$
Clemente Bahniuk	400.000	100	400.000,00

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

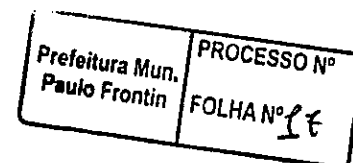
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – A administração da EIRELI caberá ao titular **Clemente Bahniuk**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

Paragrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observados as disposições regulamentares pertinentes.

Paragrafo segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano Civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

3333
3285
3284



CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41600669118
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – o titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por Lei especial, e nem condenado ou que encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA NONA – o endereço do titular constante no ato constitutivo ou de última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc. relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

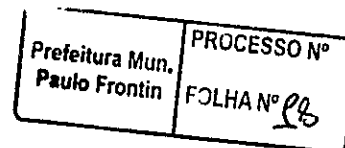
CLÁUSULA VIGÉSIMA - não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - o Titular elege o Foro da Comarca da Cidade de Mallet, Estado do Paraná, com conclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo da Empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mallet, 22 de Setembro de 2020.

Clemente Bahniuk





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04411228920	CLEMENTE BAHNIUK

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 08:32 SOB Nº 20205453759.
PROTOCOLO: 205453759 DE 30/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004783832. CNPJ DA SEDE: 10495215000184.
NIRE: 41600669118. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2020.
CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
142	30/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 10495215000346

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 16463 - CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
Endereço: Rua FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO, 590 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

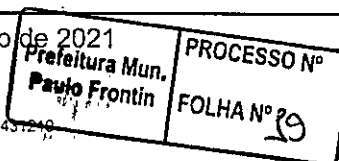
Código de Controle

CWO2ZZYGVKLJGVV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 28 de Fevereiro de 2021

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 023445722-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.495.215/0003-46**
Nome: **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**

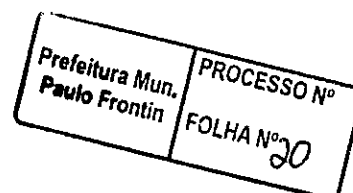
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**
CNPJ: **10.495.215/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

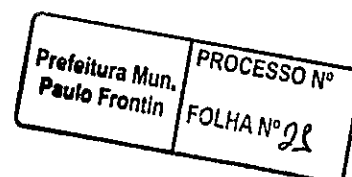
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

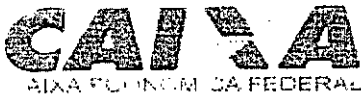
Emitida às 11:37:34 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **9348.CE36.EFD1.12AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.495.215/0003-46
Razão Social: CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
Endereço: AV PARANA 590 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

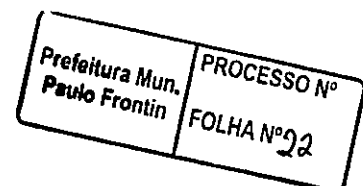
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

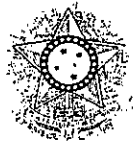
Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021

Certificação Número: 2021030601284803808602

Informação obtida em 13/03/2021 07:30:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.495.215/0003-46
Certidão nº: 29488601/2020
Expedição: 14/11/2020, às 03:21:00
Validade: 12/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.495.215/0003-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

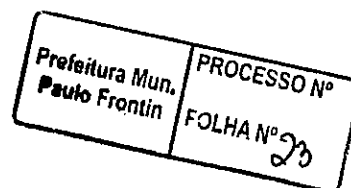
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos

☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido: **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, com sede à Avenida Paraná, nº 590, Centro, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.495.215/0003-46.

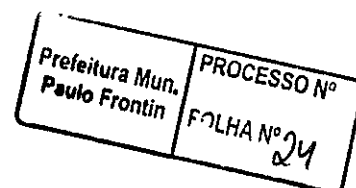
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2021.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

ANGELICA PAIM DA SILVA
BLASZUYK:06704446931

Assinado de forma digital por ANGELICA PAIM DA SILVA
BLASZUYK:06704446931
Dados: 2021.03.17 17:45:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20145

Custas certidão: R\$ 33,66





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.495.215/0003-46 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO BAHNIUK	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3543-1001
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 02:49:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.495.215/0003-46 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3543-1001
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 02:49:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 41/2021 Data: 25/03/2021

Material: 330111 - CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO, Unid.: U

1	CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - (8953)		3.000,000	4,3900	13.170,00	Sim ***
1	SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA - (7257)		3.000,000	4,5500	13.650,00	Não
1	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - (9347)		3.000,000	4,6500	13.950,00	Não
Total da Coleta:					13.170,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 53/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DEPOS -
Urgência:
Vigência:
Observações:

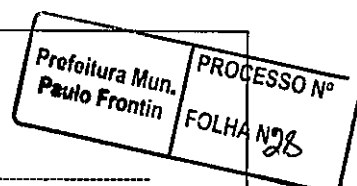
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3000,000	U	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO,	4,5300	13.590,00
Total Geral ----->				4,5300	13.590,00

Paulo Frontin, 25 de Março de 2021.

Patricia Gruczowski
PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

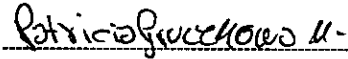


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 25 de Março de 2021.



PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

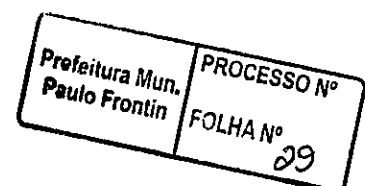
O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 53/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 25 de Março de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 50/2021 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 038/2021

Nº Processo: 038/2021

Objeto Solicitado: Aquisição de chocolate ao leite com wafer recheado para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

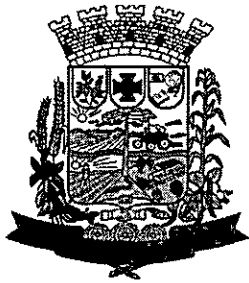
Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Valor Previsto
140	000	02004	2075	3.3.90.30	R\$ 13.590,00
TOTAL					R\$ 13.590,00

Paulo Frontin, 29 de março de 2021.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador



Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 29/03/2021
Assinatura: Patrícia Guencas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

Aquisição de chocolate ao leite com Wafer recheado para secretaria de educação cultura e desporto do município de Paulo Frontin-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3.000,00	U	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO, EMBALAGEM C/ 20 UND. 126 G INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, SAL, EXTRATO DE MALTE, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES: LECETINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATODE SÓDIOE AROMATIZANTE. PODE CONTER VESTÍGIOS DE AMÊNDOAS, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU.	4,39	13.170,00
					13.170,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

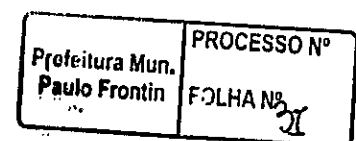
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

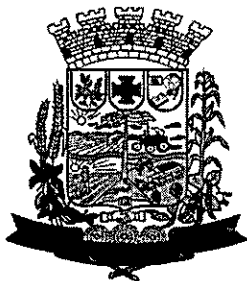
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10495215000346, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 41/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$13.170,00 (Treze mil cento e setenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2075	1000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

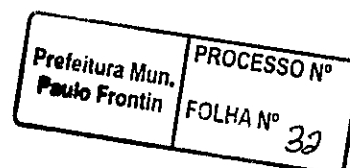
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 29 de Março de 2021.


ALECIO MAROLI
Presidente


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro


MARIZETE KMITA WAGNER
Membro





Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
210	30/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA - ME CNPJ: 10495215000184

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

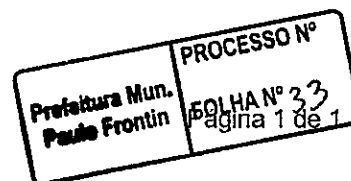
Contribuinte: 16440 - CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA - ME
Endereço: Rua FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO, 590 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWMNBGFMTJEVHTP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 31 de Março de 2021





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 76/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 33/2021

Processo Administrativo: 53/2021

Processo de Compra: 35/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “aquisição de chocolates ao leite para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

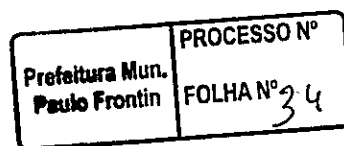
1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 53/2021, do Processo de Compra nº. 35/2021, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 35/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 32 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 32 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR, (art. 26,





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para presentear crianças na páscoa, dia das crianças e natal.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 a 32 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 04 a 06 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 27 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 44/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 13.170,00 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------

4/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado. Recomenda-se a identificação do servidor responsável pela coleta de preço.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico-financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote modelo padrão de contrato de fornecimento para dispensa/inexigibilidade de licitação e remeta para a autorização desta Assessoria Jurídica, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

5/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

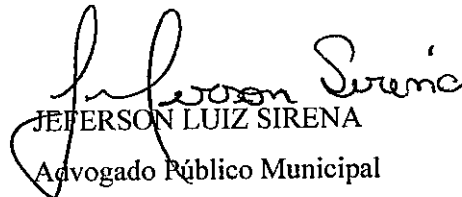
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 31 de março de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

Aquisição de chocolate ao leite com Wafer recheado para secretaria de educação cultura e desporto do município de Paulo Frontin-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3.000,00	U	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO, EMBALAGEM C/ 20 UND. 126 G INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENREQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, SAL, EXTRATO DE MALTE, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES: LECETINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PODE CONTER VESTÍGIOS DE AMÊNDOAS, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU.	4,39	13.170,00
					13.170,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10495215000346, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 41/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$13.170,00 (Treze mil cento e setenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2075	1000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 31 de Março de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

01/04/2021

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Membro

Marizete Emilia Wagner
MARIZETE EMILIA WAGNER

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:03802A14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2021. Edição 2234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

EXTRATO DERATIFICAÇÃO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.

Responsável: Jamil Pech

Contratado: Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli

CPF 044.112.289-20

Responsável: Clemente Bahniuk

Valor: R\$ 13.170,00 (Treze mil cento e setenta reais),

Fonte: Órgão 02 -- Poder Executivo;

Unidade: 04 Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Objeto: Aquisição de chocolate ao leite com Wafer recheado, para Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-PR.

Vigência: 01/04/2021 à 01/04/2022.

Paulo Frontin, 31 de Março de 2021.


JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador: 1F4B11F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/04/2021. Edição 2234

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN


GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 76/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 31 de Março de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor..... Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli
Endereço.....Rua 14 de Dezembro
Cidade.....:Paulo Frontin Pr
CNPJ..... 10495215000346
Valor da Despesa..... R\$ 13.170,00 (Treze mil sento e setenta reais),
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subseqente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1D6B1C16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2021. Edição 2234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 43
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

Aquisição de chocolate ao leite com Wafer recheado para secretaria de educação cultura e desporto do município de Paulo Frontin-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unif.	Preço Total
1	3.000,00	U	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO, EMBALAGEM C/ 20 UND. 126 G INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, SAL, EXTRATO DE MALTE, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES: LECETINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PODE CONTER VESTÍGIOS DE AMÊNDOAS, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU.	4,39	13.170,00
					13.170,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 10495215000346, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 41/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$13.170,00 (Treze mil cento e setenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2075	1000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 31 de Março de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI



05/04/2021

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Membro

Marizete Emitta Wagner
MARIZETE EMITTA WAGNER

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:03802A14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2021. Edição 2234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

EXTRATO DERATIFICAÇÃO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.

Responsável: Jamil Pech

Contratado: Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli

CPF 044.112.289-20

Responsável: Clemente Bahniuk

Valor: R\$ 13.170,00 (Treze mil cento e setenta reais),

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 04 Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física,

Objeto: Aquisição de chocolate ao leite com Wafer recheado, para Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-PR.

Vigência: 01/04/2021 à 01/04/2022.

Paulo Frontin, 31 de Março de 2021.


JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador: 1F4B11F5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2021. Edição 2234

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN


GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 76/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 31 de Março de 2021.


JAMIL PECH,
Prefeito Municipal

Fornecedor..... Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli
Endereço.....Rua 14 de Dezembro. ;
Cidade.....:Paulo Frontin Pr
CNPJ..... 10495215000346
Valor da Despesa..... R\$ 13.170,00 (Treze mil sento e setenta reais),
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subseqente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1D6B1C16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2021. Edição 2234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHA Nº 17
----------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Dispensa de licitação nº 36/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 35/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

O Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech, inscrito no CPF nº 080.380.059-29, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.495.215/0003-46, sediada na Rua 14 de Dezembro, nº 1701, Centro, na cidade de Paulo Frontin Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Clemente Bahniuk, portador da Carteira de Identidade nº 7.822.883-0 e CPF nº 044.112.289-20, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 35/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 35/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

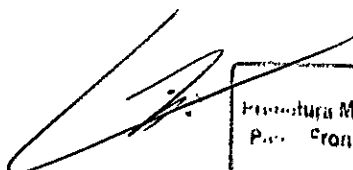
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo a Aquisição de chocolate ao leite com Wafer recheado para secretaria de educação cultura e desporto do município de Paulo Frontin-PR.

conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3.000,00	U	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO, EMBALAGEM C/ 20 UND. 126 G INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, SAL, EXTRATO DE MALTE, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES: LECETINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATODE SÓDIOE AROMATIZANTE. PODE CONTER VESTÍGIOS DE AMÊNDOAS, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU.	4,39	13.170,00
					13.170,00


Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 48



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$13.170,00 (Treze mil cento e setenta reais),
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2075	1000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

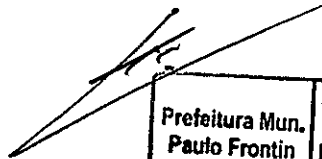
5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

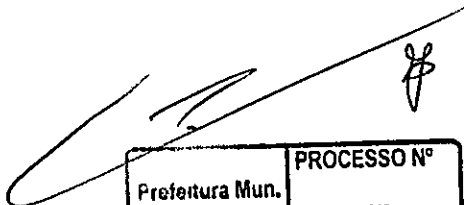
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 (dois) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme pedido do Diretor de Compras, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, cidade de Paulo Frontin/PR.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

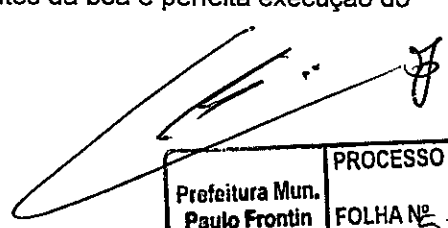
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois), o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.


11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias);
- 12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

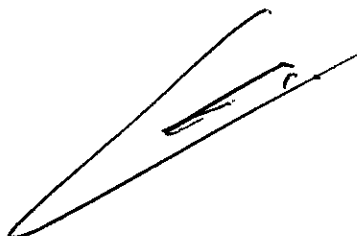

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, dia 31 de Março de 2021.



Jamil Pech – CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346

CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br


Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: